

19-07-1958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): D4DCD315BFECA31AE2709234B3719637EF466464

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 077/PMSJB/2021 TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/PMSJB/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O <u>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC)</u>, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, por intermédio de GREGÓRIO DE SOUZA FILHO, Secretário Municipal de Educação, comunica que realizará licitação na modalidade <u>TOMADA DE PREÇOS</u> para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO** DE PROJETOS PARA ASSESSORAR O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL E OPERAÇÕES DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A abertura da documentação será às 9h (nove horas) do dia 19 de agosto de 2021.

Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 8h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado.

Se a proponente decidir entregar os envelopes nos mesmo dia da abertura, deverá comparecer a Prefeitura Municipal de São João Batista com antecedência necessária em relação ao horário limite, não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos envelopes devido a problemas de qualquer natureza.

A PROPONENTE DEVERÁ EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA A DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ENTREGUE, EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTE DE QUE O MUNICÍPIO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.



19-07-1958

### 1. DO OBJETO:

É objeto da presente TOMADA DE PREÇOS nº 009/PMSJB/2021 a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA ASSESSORAR O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL E OPERAÇÕES DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

## 2 - DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E HORÁRIO DE ESCLARECIMENTOS:

2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 03 (três) dias úteis que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração, sito à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Fone (48) 3265-0195 - ramal 206 ou através dos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

**NOTA:** As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

3.2. Na ocorrência da necessidade de alteração e/ou complementação de informações a presente Licitação, estas serão repassadas a todos os proponentes, através de correspondências circulares ou publicação no site oficial do Município, que passarão a integrar o processo licitatório.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de São João Batista (SC), ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da presente licitação. As informações sobre o cadastramento será realizadas através dos e-mails: <a href="mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br">licita@sjbatista.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita02@sjbatista.sc.gov.br">licita02@sjbatista.sc.gov.br</a>. A relação de documentos para cadastro está disponível no link <a href="https://www.sjbatista.sc.gov.br/noticias/index/ver/codMapaltem/4394/codNoticia/525070">https://www.sjbatista.sc.gov.br/noticias/index/ver/codMapaltem/4394/codNoticia/525070</a>



19-07-1958

3.2. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa, bem como mais de um representante por empresa.

3.4. Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.5. Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de São João Batista/SC.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pela Comissão de Licitações antes da abertura dos envelopes.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social:

II - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor seu credenciamento far-se-á mediante:

 a) Carta de Credenciamento assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social; ou

b) Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante poderes legais; ou

c) Instrumento Particular de Procuração com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1) Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada;



19-07-1958

- 2) Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão.
- III Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao site da Junta Comercial.
- 4.3. Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.
- 4.4. Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

### 5.5. ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

- 5.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão credenciar-se e apresentar os seguintes documentos:
  - a) Certidão Simplificada, que demonstra o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do Licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (caso não apresentar validade);
  - b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo III.
- 5.6. Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal do Departamento de Licitações.



19-07-1958

## 6. QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

- 6.1. Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, fica expressamente estabelecido que:
  - a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal do Departamento de Licitações deverá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.
  - b) Para a autenticação no Departamento de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. O Departamento de Licitações não fornecerá fotocópias.
  - c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 7.1. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos dentro do envelope 01:
  - 7.1.1. Certificado de registro cadastral do município de São João Batista, conforme item 3.1 do edital.

### 3.1.2. Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).
   Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



19-07-1958

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF, em vigor, (Lei nº 8.036, de 11.05.90); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- c) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- d) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual em vigor, com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- e) Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme institui a Lei 12.440/2011. OBS. A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site <a href="www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a> e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

## 7.1.3.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

\_\_\_\_\_\_



19-07-1958

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, especialmente as definidas no artigo 87.

### 7.1.4. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme índices descritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93): O Balanço e as demonstrações a serem apresentados, deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. A avaliação será efetuada através das seguintes análises:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = Ativo Circulante > 1,00

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > 1,00</u>
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Grau de Endividamento (GE) = <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo < 1,00</u>
Ativo Total

OBS: As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua situação financeira, conforme requerido no item "a" acima, devendo ser assinada pelo contador da empresa.

b) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, devendo ser observado



19-07-1958

que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidões negativas dos sistemas SAJ (antigo) e EPROC (novo), ambos do TJSC.

### 7.1.5. Quanto à qualificação técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação. O(s) Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados e informações relativas ao desempenho do fornecimento.
- b) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Administração CRA, da região da sede da empresa.
- c) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem anterior será feita mediante apresentação de cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- d) Quando se tratar de sócio ou dirigente da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através do Ato Constitutivo da mesma e, quando se tratar de prestador de serviço autônomo, a comprovação deverá ser por meio de contrato de prestação de serviços.
- e) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.
- f) Declaração formal expressando que:
- I Possui disponibilidade, para atuação no contrato futuro, de profissional que possui Certificado do Curso de Formação de Multiplicadores sobre a utilização do sistema SiCONV/Mais Brasil(+Brasil), emitido pelo Ministério do Planejamento;
- II Possui disponibilidade, para atuação no contrato futuro, de locação ou contrato de execução de ferramenta (software) informatizada de Gestão de Convênios com acesso através da internet com a finalidade de acompanhar a tramitação de todos



19-07-1958

os projetos, prazos de execução dos Convênios, prazos e respectivos responsáveis pelo cumprimento das tarefas;

III – Possui disponibilidade, para atuação no contrato futuro, de profissionais com as seguintes especialidades:

Especialidades	Quantidade
Administrador Público	01
Profissional com Especialização em Gerenciamento	01
de Projetos	
Profissional com Especialização em Gestão Escolar	01

- IV Possui disponibilidade, para atuação no contrato futuro, de filial ou escritório de negócios em Brasília – DF, diante da natureza dos serviços contratados.
- V Declaração firmada pela empresa que possui sistema de informação apto para atender aos requisitos contidos no Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA.

## 7.1.6. Das demais DECLARAÇÕES:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- 7.2. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração.
- 7.3. A abertura dos envelopes contendo os documentos e a habilitação das empresas darse-á no dia, hora e local indicados, nesta TOMADA DE PREÇO. Sendo abertos os envelopes contendo as documentações exigidas (item 2) e ocorrendo a renúncia expressa de recurso pelos participantes da TOMADA DE PREÇO, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas de preço. Se assim não ocorrer, a data de abertura das propostas será determinada pela Comissão de Licitação e comunicada aos participantes.



19-07-1958

Obs. Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

- 7.4. Serão consideradas inabilitadas as empresas licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.
- 7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 7.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.6. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designarão nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas.
- 7.7. Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, este em papel timbrado da empresa, assinado por quem tenha poderes de gestão, com firma reconhecida, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (RG) e número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conferindo-lhe poderes para assinar termos e atas, receber intimações, interpor recursos ou impugnações, bem como deles desistir expressamente.
- 7.7.1. Em caso do presente ser sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar a cópia autenticada do contrato ou estatuto social da empresa, juntamente com as cópias autenticadas do RG e CPF do presente.
- 7.7.2. O proponente cujo representante não for considerado devidamente credenciado, seja por defeito na procuração, seja por falta das cópias autenticadas dos



19-07-1958

documentos a que se referem os subitens 7.7 e 7.7.1, participará da sessão pública como simples ouvinte, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

### 8. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- 8.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- 8.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos descritos abaixo, em original ou por cópia autenticada de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:
  - a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e;
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- 8.3. As pessoas presentes à reunião não credenciada poderão participar apenas como OUVINTES, não lhes sendo permitido qualquer tipo de manifestação ou participação.

## 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, desde que satisfaçam as condições e exigências da legislação pertinentes e as estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS e aquelas cadastradas na correspondente especialidade, que se manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 9.2. É vedada à participação neste certame de empresas que:
  - 9.2.1. Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
  - 9.2.2. Estiver sob processo de falência ou concordata;
  - 9.2.3. Tenha sido Declarada inidônea por ato do poder público;
- 9.2.4. Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus entes descentralizados.

\_\_\_\_\_\_



19-07-1958

### 10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

10.1. Os documentos e a proposta comercial, exigidos no presente edital, deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes**, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01: TOMADA DE PREÇO Nº 009/PMSJB/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PROPONENTE:	
ENVELOPE №. 02: TOMADA DE PREÇO № 009/PMSJB/2021	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC.	
PROPOSTA COMERCIAL	
PROPONENTE:	

- 10.2. Admitir-se-á a remessa dos envelopes 01 e 02 pelo correio, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregues até o dia e hora constantes nesta TOMADA DE PREÇO, e entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC.
- 10.3. Na hipótese do item anterior, os dois envelopes fechados deverão ser remetidos dentro de um único invólucro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC, sito a Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 Centro CEP: 88.240-000 São João Batista SC.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1. Por ocasião da habilitação, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, dar-se-á na mesma oportunidade. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os participantes, a Comissão de Licitação designará nova data e horário para abertura das propostas, respeitados os prazos recursais.
- 11.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e somente serão abertas, lidas as propostas dos licitantes previamente habilitados, nos termos desta TOMADA DE PREÇO, as quais deverão ser redigidas em língua portuguesa e apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da empresa ofertante, datilografada ou impressa por

\_\_\_\_\_



19-07-1958

processo eletrônico, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva, observando-se por item a ordem estabelecida no objeto deste edital (**Anexo I**) ainda, contendo:

- a) A razão social e nº do CGC/CNPJ da empresa licitante;
- b) O número desta TOMADA DE PREÇOS;
- c) O preço unitário de cada item, expresso em moeda nacional, em algarismo (duas casas decimais), fixo e irreajustável, valor global por extenso e marca.
- d) O prazo de execução dos mesmos será de imediato, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- e) A data, assinatura e identificação da empresa ofertante.
- 11.3. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso.
- 11.4. Os preços deverão incluir todos os impostos, taxas e demais encargos e despesas incidentes sobre o objeto desta Licitação.
- 11.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 11.6. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente TOMADA DE PREÇOS, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não previstas neste Edital.
- 11.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de sua apresentação, sendo este considerado em caso de omissão.
- 11.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 11.9. Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições da presente TOMADA DE PREÇOS, sendo a contratada responsável por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa.



19-07-1958

11.10. A empresa vencedora assinará contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data da comunicação da adjudicação.

### 12. DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 12.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 12.2. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, os valores contratados sofrerão reajuste com base no Índice INPC acumulado por 12 meses.
- 12.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 12.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 12.5. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 12.6. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

### 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos deste EDITAL.
- 13.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 2° do art. 3° da Lei Federal 8.666/93. Persistindo o empate, a classificação se fará mediante sorteio.



19-07-1958

- 13.3. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
- 13.4. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que a mesma tenha representante no ato do julgamento das propostas. Se não tiver representante, será notificada via fax para que exerça ou não o direito de redução do valor de sua proposta, no prazo de dois dias corridos.
- 13.5. Se a microempresa e empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame serão adjudicadas o objeto a seu favor. (artigo 45, I, da LC 123/2006).
- 13.6. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (artigo 45, II, da LC 123/2006).
- 13.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% (dez por cento) será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (artigo 45, III, da LC 123/2006).
- 13.8. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, parágrafo 2º, da LC 123/2006).
- 13.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá utilizar-se da previsão contida no §3°, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.10. A classificação das propostas só produzirá efeito após a Homologação e Adjudicação pelo Prefeito Municipal.

## 14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



19-07-1958

14.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5 dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, revestida do relatório e aceite da Secretária competente para aprovação dos atendimentos aos serviços estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 15.2. Não serão aceitas Nota Fiscal Série 1, Modelo 1 e 1A, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

## 16. DA DOTAÇÃO:

16.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, após a homologação, conforme segue:

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
Reduzido				
30	04.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
60	04.01	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

## 17. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto à execução do objeto licitado, observando irrestrito cumprimento da qualidade dos mesmos adquiridos pela CONTRATADA, sem qualquer prejuízo.

#### 18. DAS PENALIDADES

- 18. Pela entrega total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de São João Batista, SC, poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;



19-07-1958

- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela entrega parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não entrega total;
- d) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de entrega parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de São João Batista -SC, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

### 19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 19.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b" consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.
- 19.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

### 20. DO CONTRATO

- 20.1. Com o vencedor será celebrado Termo de Contrato, em prazo já estabelecido, nos moldes da minuta do ANEXO III deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, sendo que a empresa deverá assiná-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação pelo Município;
- 20.2. As alterações de contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.2.1. Por acordo entre as partes:

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC



19-07-1958

- a) quando necessária a modificação na forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, vedada a antecipação de pagamento com relação às condições estipuladas neste Edital;
- b) quando necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais, pela administração.
- 20.3. A administração reserva-se o direito de exercer as seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente ao contrato a ser firmado:
- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
  - c) fiscalizar-lhe a execução;
  - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 20.4. O vencedor da licitação fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Contratante se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 20.5. A contratada se obrigada a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a execução do contrato.
- 20.6. A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto desta licitação com pessoal próprio, não sendo admitida subcontratação.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Maiores esclarecimentos serão prestados na Prefeitura Municipal de São João Batista, sito a Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, em São João Batista SC, no setor de Licitações e Contratos, pelo fone (48) 3265 0195 ou através do e-mail licita@sjbatista.sc.gov.br no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, horário de Brasília, em dias úteis.
- 21.2. O Município reserva-se ao direito de efetuar as suas comunicações às empresas licitantes por e-mail, devendo a licitante fornecer os respectivos endereços.
- 20.3. Compõem o presente Edital: Anexo I Itens da licitação com preço máximo (arquivo independente); Anexo II Termo de referência; Anexo III Minuta de Contrato.



19-07-1958

20.4. Fica designado o foro da Comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas da presente TOMADA DE PREÇOS.

São João Batista, 02 de agosto de 2021.

**Gregório de Souza Filho** Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_



## **ANEXO II**

### TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA ASSESSORAR O MUNICÍPIO NO PROCESSO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS COM OS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em gerenciamento de projetos para assessorar o Município no planejamento, execução, monitoramento e controle e prestação de contas no âmbito dos programas de transferências voluntárias dos governos estadual e federal e operações de crédito junto a instituições financeiras oficiais.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria continuada captação de recursos e gerenciamento de contratos e convênios com os governos federal, estadual e instituições financeiras se justifica pela necessidade qualificar tecnicamente a Prefeitura no processo de captação de recursos e execução de projetos para atender as demandas crescentes em áreas como a infraestrutura urbana, habitação, educação, saúde, assistência social, agricultura e turismo.

No caso da Educação, no presente ano o Fundo Nacional de Educação (FNDE) abriu o Plano de Ações Articuladas da Educação (PAR -4), por meio de plataforma informatizada específica, a elaboração de diagnóstico, planejamento e indicação dos investimentos necessários em creches, escolas, transporte escolar e demais equipamentos para a adequada estruturação da estrutura educacional.

As atividades para a captação de recursos e gerenciamento da execução de convênios e contratos tem grande complexidade técnica e exigem equipes de profissionais com formação em varias áreas, exigência que a Prefeitura não consegue atender apenas com os servidores concursados. O caminho é a contratação de uma empresa especializada para disponibilizar profissionais, metodologia e tecnologia para atender tecnicamente as exigências dos diversos organismos concedentes de recursos.



19-07-1958

O fato é que, com a baixa capacidade para investimentos com recursos próprios, a captação de recursos junto aos demais entes federativos e instituições financeiras é condição fundamental para promover o desenvolvimento municipal e melhorar a qualidade de vida da população por meio de investimentos em obras e prestação de serviços.

### 3. ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada com a coordenação do responsável pela gestão de gestão de convênios e contratos da Prefeitura.

Para alinhar adequadamente os trabalhos e buscar os resultados esperados, as atividades deverão ser estruturadas em três fases:

- Diagnóstico dos convênios e contratos vigentes e análise dos dados e indicadores para a elaboração do Plano de Ações Articuladas da Educação (PAR -4);
- Assessoria no planejamento para a captação de recursos;
- Assessoria em captação de recursos;
- Assessoria no gerenciamento da execução de convênios e contratos.

### 3.1. Atribuições do Gestor Municipal de Convênios

As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios:
- Informar o Prefeito quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente os projetos junto aos diversos órgãos do Governo.



·

### 3.1.1. Assessoria Externa – Empresa Contratada

Para assegurar maior eficiência e eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, levantamento das demandas, planejamento para a captação de recursos, elaboração dos projetos, acompanhamento da tramitação junto aos ministérios, secretarias estaduais e instituições financeiras, execução dos convênios, contratos e prestação de contas.

### 4. ATIVIDADES

Os trabalhos de assessoria em captação de recursos e execução de convênios e contratos deverão ser estruturados e executados conforme segue:

### 4.1. Diagnóstico

- Diagnóstico e análise dos convênios e contratos vigentes firmados com os governos federal, estadual e instituições financeiras;
- Analise da receita de capital realizada ao longo dos anos de 2013 a 2020;
- Analise dos investimentos com receitas de capital e recursos próprios realizados nos anos de 2013 a 2020;
- Relativamente à área da Educação:
  - ✓ Assessoria na análise dos dados necessárias para a elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR 4) com o levantamento de documentos (leis, decretos, portarias, resoluções) pertinentes ao preenchimento da plataforma SIMEC-MEC-FNDE para referenciar as justificativas dos indicadores do diagnóstico;
  - ✓ Assessoria no preenchimento das 4 (quatro) dimensões da Aba Diagnóstico e seus indicadores (Dimensão 1 – 45 indicadores; Dimensão 2 – 18 indicadores; Dimensão 3 – 19 indicadores e Dimensão 4 – 62 indicadores);

Entregável: Relatório com a apresentação dos dados a respeito do diagnóstico.

### 4.2. Elaboração do Plano para a Captação de Recursos

- Analise do Plano de Governo e identificação dos projetos para a captação de recursos;
- Levantamento das demandas por captação de recursos junto ao Prefeito, Vice-Prefeito e secretarias municipais;



19-07-1958

- Realização de reunião de planejamento para a captação de recursos com a participação do Prefeito e técnicos da Prefeitura que desenvolvem atividades relacionadas com a atividade;
- Assessoria no preenchimento da Aba PNE no SIMEC-FNDE com a inserção dos indicadores (oficiais e extraoficiais) das metas do Plano Municipal de Educação e sua interface com o Plano Nacional de Educação com a inclusão das metas, estratégias e ações;

Entregável: Relatório com o Plano para a captação de recursos para o período de 2021 a 2024.

### 4.3. Assessoria em Captação de Recursos

- Monitoramento dos programas e sistemáticas dos órgãos do governo federal, estadual e instituições financeiras para enquadramento de propostas;
- Acompanhamento da regularidade Cadastro Único de Convênios (CAUC) e Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências Voluntárias (DART-SC);
- Assessoria na apresentação, por meio do SIMEC/FNDE, de propostas para a captação de recursos em conformidade com o Diagnóstico e Portaria nº 04/2020, que estabelece critérios para apoio técnico e financeiro do MEC/FNDE aos municípios através do PAR-4;
- Comunicação sobre a abertura de programas e sistemáticas dos órgãos dos governos federal, estadual e instituições financeiras;
- Monitoramento e informação aos gestores municipais a respeito do calendário da tramitação dos projetos orçamentários anuais no âmbito federal e estadual para a solicitação de emendas à deputados e senadores em favor do Município;
- Assessoramento no cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Estadual (SIGEF/SC), Governo Federal (Plataforma Mais Brasil) e demais sistemas (FNS, SIGOB, SIMEC/FNDE e outros);
- Acompanhamento da tramitação das propostas cadastradas e enviadas para análise aos órgãos concedentes e de financiamento;
- Assessoramento ao governo municipal no agendamento e realização de audiência junto aos órgãos federais e instituições financeiras;
- Acompanhamento "in loco" da tramitação das propostas para a captação de recursos junto ao governo federal em Brasília
- Agendamento de audiências e assessoria técnica ao Prefeito e secretários municipais na realização das mesmas com dirigentes e técnicos dos órgãos concedentes federias e instituições financeiras;



19-07-1958

- Elaboração de relatórios com os conteúdos e encaminhamentos pactuados em audiências com dirigentes e técnicos do governo federal e instituições financeiras;
- Assessoria no cumprimento das diligências e pareceres técnicos;
- Monitoramento dos sistemas informatizados dos órgãos concedentes e de financiamento para identificar e promover as ações necessárias para a assinatura dos convênios e contratos.

Entregável: relatórios mensais com a apresentação dos trabalhos realizados no período.

### 4.4. Assessoria no gerenciamento dos convênios, contratos e prestação de contas

- Analise dos convênios e contratos firmados em decorrência da captação de recursos para o planejamento da execução dos respectivos projetos;
- Assessoria no gerenciamento dos convênios e contratos por meio de sistema informatizado de gerenciamento de projetos para assegurar o cumprimento de prazos e responsabilidades;
- Monitoramento e controle constante dos projetos, remotamente por meio de sistema informatizado e, quando necessário, presencialmente;
- Reuniões mensais e, sempre que necessário, para avaliação do andamento dos projetos;
- Assessoria para o cumprimento das normas e regras dos órgãos concedentes, financiadores e instituições de controle;
- Agendamento de audiência junto aos órgãos federais e assessoramento aos dirigentes municipais para a resolução de pendências e divergências ao longo do processo de execução dos convênios e contratos;
- Elaboração de relatórios com as informações sobre a realização das audiências e inserção no sistema informatizado das tarefas a serem executadas para o cumprimento de exigências dos órgãos concedentes e instituições financeiras;
- Assessoramento na operacionalização dos sistemas informatizados dos órgãos concedentes e de financiamento;
- Assessoramento na prestação de contas, monitoramento da respectiva analise até a sua aprovação.

Entregável: relatórios mensais com a apresentação dos trabalhos realizados no período.



19-07-1958

## 5. SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Para fazer a gestão integrada das atividades de captação de recursos federais e gestão de contratos e convênios da Prefeitura, a Contratada deverá disponibilizar aos gestores municipais um software de gerenciamento de projetos. A ferramenta deve ser web, permitindo aos gestores e coordenadores o acesso imediato às informações e o controle dos projetos em andamento com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Disponibilização dos programas para a captação de recursos, monitoramento dos prazos para a apresentação de projetos e respectivos manuais, normas e regras;
- Monitoramento da tramitação das propostas cadastradas pelo Município junto aos órgãos concedentes e de financiamento para a captação de recursos, com a visualização de alertas sobre prazos e responsáveis;
- Monitoramento dos diversos sistemas informatizados dos órgãos concedentes e de financiamento para atendimento de diligencias ao longo da tramitação das propostas para a captação de recursos com alertas para prazos e responsáveis;
- Monitoramento da aprovação e empenho das propostas;
- Monitoramento da assinatura dos convênios e/ou contratos;
- Visualização das propostas cadastradas no software por tipo de recurso (transferência voluntária, emenda parlamentar e financiamento) e prazos para a sua execução;
- Planejamento da execução dos convênios e contratos com a definição dos orçamentos e cronogramas físicos;
- Monitoramento das ações de elaboração e aprovação dos projetos de engenharia junto aos órgãos concedentes, mandatária ou de financiamento com a visualização de prazos e responsáveis;
- Monitoramento das conformidades dos convênios em execução, junto aos sistemas de informação dos órgãos concedentes, mandatária, interveniente ou de financiamento;
- Monitoramento das diligências dos órgãos concedentes, mandatária, interveniente ou de financiamento;
- Disponibilização permanente das leis, normas e portarias que regem as transferências voluntárias, financiamentos e a execução de convênios e contratos;
- Monitoramento e armazenamento permanente das informações quanto à regularidade do município junto aos sistemas e órgãos de origem do Governo Federal: CAUC, CAPAG, publicações no DOU, Plataforma Mais Brasil, SISMOB, SIMEC, FNS, SIGEF/SC e SIGARP;
- Integração eletrônica com a Plataforma Mais Brasil;
- Emissão de alertas em relação aos prazos de vigência final dos convênios, cláusulas suspensivas, contratos com fornecedores e prestação de contas;



19-07-1958

- Emissão de relatórios como todos os projetos, propostas cadastradas, convênios, contratos e instrumentos similares em execução;
- Monitoramento do recebimento dos recursos relacionados aos convênios e contratos da prefeitura junto aos órgãos concedentes e de financiamento;
- Monitoramento dos prazos e responsáveis pela prestação de contas de convênios e contratos;
- Monitoramento da análise de prestação de contas dos convênios e contratos;
- Visualização das atividades pendentes por proposta cadastrada ou projeto em execução;
- Controle de permissões que garantam o monitoramento e gerenciamento dos projetos e atividades;
- Comunicação on-line via chat em tempo real entre as equipes vinculadas aos projetos municipais;
- Planejamento para cadastro, gerenciamento e monitoramento das ações do planejamento de projetos;
- Planejamento da execução dos convênios e contratos;
- Gerenciamento dos convênios e contratos vigentes com os governos estadual, federal e instituições financeiras;
- Monitoramento da execução dos projetos ações, tarefas e prazos;
- Backup diário de todas as informações do município, registradas no software de gerenciamento de projetos.

Entregável: sistema informatizado web de gerenciamento de projetos, convênios e contratos municipais.

#### 6. EQUIPE DE PROFISSIONAIS

A Contratada deverá disponibilizar ao menos (01) profissional de cada uma das áreas abaixo para a execução dos trabalhos:

- Administrador Público;
- Profissional com Especialização em Gerenciamento de Projetos;
- Profissional com Especialização em Gestão Escolar.

### 7. RELATÓRIOS MENSAIS

A empresa contratada deverá emitir mensalmente relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal e estadual, propostas em análise, aprovadas, conveniadas e em execução com o respectivo histórico.

\_\_\_\_\_



19-07-1958

#### 8. PRAZO E VALOR

O valor máximo total anual estimado da contratação é de R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Mensal	Valor Total
01	Assessoria técnica no diagnóstico, planejamento, captação de recursos e gerenciamento da execução de convênios e contratos com o fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de projetos web	Mês	12	R\$ 6.550,00	R\$ 78.600,00

### 9. PROJETOS DE ENGENHARIA

Os projetos de engenharia são de responsabilidade da Prefeitura.

## 10. DESPESAS COM DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais da Contratada para a execução das atividades do Contrato serão de responsabilidade da mesma, não cabendo qualquer modalidade de reembolso.

## 11. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei. As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada, da contratante e na capital federal Brasília e no prazo previsto no contrato.



19-07-1958

Cód. de Registro de In	formação (e-Sfinge)
------------------------	---------------------

TERMO DE REFERÊNCIA.

## **ANEXO III**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº \_\_\_\_\_/2021

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito
sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente
Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado pelo Secretário
Municipal de Educação,, doravante denominada CONTRATANTE, e a
empresa, inscrita no CNPJ, com sede na Rua
,, município de, CEP, neste ato
representado por, portador(a) do CPF nº, doravante
denominado CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e
condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA ASSESSORAR O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL E OPERAÇÕES DE CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL de TOMADA DE PREÇOS nº 009/PMSJB/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO
2.1. Dá-se como valor global ao presente contrato a importância de R\$, conforme especificado individualmente na proposta de preços da empresa.
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5 dia útil do mês subsequente,

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206 - CEP: 88.240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br/licita02@sjbatista.sc.gov.br

mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, revestida do relatório e aceite da Secretária competente para aprovação dos atendimentos aos serviços estabelecidos no



19-07-1958

- 2.3. Em caso de prorrogação do contrato, será aplicado reajuste com base no Índice INPC acumulado no período de 12 meses.
- 2.3.1. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 2.3.2. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 2.4. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

2.5.	As	despesas	decorrentes	desta	licitação	serão	cobertas	com	os	recursos	do
orça	men	to:									

2.6. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta meses), de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
- 3.2. O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame.



19-07-1958

## CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1	. Os servi	ços	contrata	dos	serão exec	cutado	s de acor	do	cor	n as especi	ficações conti	das
na	Tomada	de	Preços	nº	009/2021,	seus	Anexos	е	as	condições	consignadas	na
pro	posta apr	esei	ntada pe	la <b>C</b>	ONTRATA	DA.						

- 4.2. A fiscalização dos serviços será feita pelo Sr. \_\_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições do produto/serviços.
- 4.2.1. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.
- 4.2.1.1. A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicados pelo CONTRATANTE.
- 4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.
- 4.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, art. 65, § 1º, poderão ser alterados nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer os documentos necessários e informações para realização dos cadastros, propostas e plano de trabalho;
- 6.2 Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação.



19-07-1958

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA, caso apresentem características em desacordo com as especificações estabelecidas nos programas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela entrega total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de São João Batista SC poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada:
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela entrega parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não entrega total;
- d) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de entrega parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de São João Batista, SC, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

8.1. Este Contrato vincula as partes ao Edital <u>TOMADA DE PREÇOS nº 009/PMSJB/2021</u>, e todos os seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, sem caiba o contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



19-07-1958

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica designado o foro da comarca de São João Batista, SC, com renuncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista,	de de 2021.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE	RESPONSÁVEL LEGAL EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA
TESTEM	UNHAS:
CPF nº. 000.000.000/00	CPF nº. 000.000.000/00

\_\_\_\_\_